



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. Objeto:

Constituí objeto da presente licitação a aquisição de 710 toneladas de calcário, com frete incluso e espalhado nas propriedades rurais no interior do Município, com as descrições mínimas e quantidades contidos no Anexo II.

1.2. Justificativa da Contratação:

A aquisição se faz necessária, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, para a correção do solo nas pequenas propriedades, para garantir a produtividade e a sustentabilidade das atividades agrícolas da nossa região, ao proporcionar acesso ao calcário, estaremos contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura local e para o aumento da qualidade e da quantidade da produção agrícola.

1.3. Classificação dos bens:

1.3.1. Os bens objetos do atual estudo, são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n. 14.133/2021).

2. Descrição dos Requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

2.1. A Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. O licitante/adjudicatário deverá ter ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3. Estimativas das quantidades para a contratação:

A quantidade de calcário foi estimada pelo valor recebido da Emenda Parlamentar nº 202320980004. O objeto será dividido por propriedade rural, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria da Agricultura.

Item	Descrição	Unid.	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Valor Unit.
01	Calcário para correção de solo.	TON	300	710	R\$ 422,00

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

O calcário será adquirido, sendo entregue e espalhado nas propriedades rurais, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria da Agricultura, sendo a contratação de empresa do ramo a única solução viável para o objeto.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Garantir que os pequenos agricultores recebam em suas propriedades, calcário para a correção do solo, sendo uma necessidade fundamental para garantir a produtividade e a sustentabilidade das atividades agrícolas em nossa região..

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e da fonte de coleta dos valores.

A pesquisa de preços para a presente aquisição foi realizada diretamente com empresas da região, por não ser apenas aquisição e sim entregue e espalhado nas propriedades do interior do Município.

Estimativa Total da Contratação: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

7.1. Optamos pelo não parcelamento do objeto por ser tecnicamente inviável. A empresa que fornecer, entrega o item e espalha nas propriedades, por contar com veículos próprios para efetuar a distribuição.

Seguiu-se a orientação do artigo 40, da Lei 14.133/2021: “§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desse que atendidos os parâmetros de qualidade; e III – o dever de buscar ampliação e competição e de evitar a concentração de mercado.”

8. Forma de seleção e critério de julgamento.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9. Garantia da Contratação.

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. A natureza da contratação é de entrega imediata e pagamento ao final da conclusão do objeto e envolve baixo risco de inadimplemento ou danos ao patrimônio público;

9.1.2. A exigência de garantia contratual para este tipo de contratação poderia afetar diretamente o preço final do objeto, reduzindo competitividade do mesmo.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Não será necessário providenciar espaço para o recebimento do objeto, pois as entregas em cada propriedade são responsabilidade da empresa vencedora.

11. Vigência da Contratação.

O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá após conclusão do objeto e pagamento, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

12. Análise de riscos da contratação.

Por se tratar de compra com entregas parceladas e pagamento mediante nota fiscal, não se vislumbrou risco à Administração Pública, pois o objeto só será liquidado e pago após laudo do Fiscal do contrato comprovando estar de acordo com o termo de referência.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Setor de Licitações, juntamente com as informações prestadas pela Secretaria da Agricultura concluiu que a contratação pretendida é viável e necessária, sendo considerada a melhor solução.